

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Rua 25 de Março, 28/38 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29300-100

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA

02/09/2026

ATA DA SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às dezoito horas, na sala do Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, sob a presidência do Sr. Elizeu Crisóstomo de Vargas, estiveram reunidos os Conselheiros Roney Guimarães Pereira, Carlos Sapavini, Tatiana Barbosa Matiello, Bosco de Freitas Lima, Edson Alves Machado, Orlando Novaes Filho e a Secretária Estela Maria Moreira Andrade, para deliberarem acerca de assuntos relativos ao contencioso administrativo fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Aberta a sessão e dando continuidade à votação, procedeu-se à leitura do voto de vista da Conselheira Tatiana, que, em síntese, destacou a circunstância de o sócio da sociedade, ao transferir o imóvel para fins de integralização do capital social, ter reservado para si o direito de usufruto. Dessa forma, a sociedade passou a deter tão somente a nua-propriedade do bem, permanecendo o usufruto em favor do sócio. Tal circunstância, segundo o voto de vista, merece especial consideração, uma vez que a transferência da nua-propriedade, desacompanhada do direito de usufruto, não confere à pessoa jurídica a plena disponibilidade econômica do imóvel, questão que deve ser analisada à luz da finalidade da integralização do capital social e da efetiva incorporação do bem ao patrimônio da sociedade. Assim, considerando que a empresa não possui receita até o presente momento, não se vislumbra sucessão patrimonial, nem exercício de atividade econômica, voto pelo não provimento do recurso e manutenção do indeferimento da não incidência do ITBI. Na sequência, foi concedida a palavra ao Conselheiro Bosco, que acompanhou o voto de vista da Conselheira Tatiana. O Conselheiro Edson, na qualidade de revisor, reconsiderou seu posicionamento anterior e passou a acompanhar o entendimento consignado no voto de vista. Os Conselheiros Carlos Sapavini e Roney Guimarães Pereira, por sua vez, mantiveram o entendimento pelo deferimento do recurso, acompanhando o voto do Relator, ressaltando a necessidade de observância estrita das disposições previstas na legislação aplicável. Diante do empate na votação, ficou



consignado que o voto de minerva será proferido em momento oportuno, após análise mais detida dos elementos constantes dos autos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Elizeu Crisóstomo de Vargas
Presidente – CMC

Bosco de Freitas Lima
Conselheiro - Fisco

Tatiana Barbosa Matielo
Conselheira – Fisco

Roney Guimaraes Pereira
Conselheiro – Ascusul

Édson Alves Machado
Conselheiro – Fisco

Orlando Novaes Filho
Conselheiro – Acisci

Carlos Sapavini
Conselheiro – OAB

Estela Maria Moreia Andrade
Secretária

